



**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA, OBRAS E MEIO AMBIENTE.**

*Institui do Dia Municipal do Cristão.*

Ref. ao Processo nº. 003322/2022

Projeto de Lei Ordinária nº. 51/2022 e Projeto de Emenda nº. 40/2022

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Vereador Alysso Francisco Gomes Reis, tendo por objeto instituir o Dia Municipal do Cristão a ser celebrando anualmente no primeiro domingo do mês de junho, sob fundamento de que *“é preciso reconhecer que, os valores religiosos, éticos e morais judaico-cristãos moldaram o mundo ocidental e constituem fundamento de alta expressão na constituição da sociedade brasileira, sendo oportuna a instituição de uma data comemorativa que os exalte e promova seu permanente fortalecimento, a par das comemorações litúrgicas específicas próprias de cada segmento cristão”*, conforme Justificativa de fls. 03/04. E, Projeto de Emenda Modificativa nº. 40/2022, de autoria do Vereador Egmar Souza Matias, ampliando a data comemorativa para o fim de semana (sábado e domingo), permanecendo no primeiro do mês de junho, alegando necessária a inclusão do dia de sábado, posto que algumas religiões com fundamento na bíblia sagrada observam este dia, como por exemplo, os adventistas do sétimo dia, batistas do sétimo dia, judeus e etc, conforme Justificativa de fl. 02.

*Prima facie* registra-se que o Regimento Interno preceitua ser de competência desta Comissão emitir Parecer sobre a matéria veiculada nos termos do art. 62, III, “a” do Regimento Interno deste Palácio Legislativo:

**Art. 62.** Compete:

III – à Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente:

a) *exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral*, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico arqueológico, artístico, geográfico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, *datas comemorativas*, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos, práticas esportivas e lazer;





A ilustre Procuradoria às fls. 12/13 emitiu Parecer FAVORÁVEL ao seu prosseguimento, ratificando-o quanto ao Projeto de Emenda às fls. 10/11. No mesmo sentido às fls. 18/20 o Parecer da Ilustre Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), atestou pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE consignando não restar caracterizado desvio de poder ou excesso de poder legislativo, pois a propositura visa tão somente instituir data acerca de assunto de interesse público.

Cumprе anotar, que **tramita em âmbito federal proposta legislativa idêntica (Projeto de Lei nº. 2.832/21) ao do PLO, qual seja, objetivando a criação o Dia Nacional do Cristão, tendo sido aprovado pela Câmara dos Deputados em 12/05/2022, aguardando análise no Senado Federal.**

Os valores cristãos são essenciais para que uma sociedade seja muito mais justa e igualitária. Nesse contexto, uma formação cristã e humana torna-se imprescindível para auxiliar as crianças e adolescentes no desenvolvimento dessas características. E, o cristianismo (em sua essência) prega apenas o amor e o respeito ao próximo, fatores que são fundamentais para que o nosso mundo seja um lugar melhor.

Por conta disso, mesmo respeitando a laicidade do Estado e todas as características fundamentais para garantir o respeito religioso de todos, a educação cristã auxilia na criação de cidadãos dignos e respeitosos.

Pelo exposto, ante a análise e apreciação do projeto em tela, após os Pareceres da Procuradoria, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ), **a Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Segurança, Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares é de PARECER FAVORÁVEL ao prosseguimento do Projeto de Lei Ordinária nº. 51/2022 e Projeto de Emenda nº. 40/2022**, de autoria dos nobres Edis, conforme proposituras.

Em obediência e observância ao Regimento Interno desta Casa, encaminho este processo ao Plenário para inclusão do mesmo na pauta da próxima Sessão Ordinária, uma vez que, não há tramitação em outra Comissão Permanente.

É o PARECER desta Comissão.





# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Plenário "Joaquim Calmon", 23 de junho de 2022.

**AMANTINO PEREIRA PAIVA**  
Presidente da Comissão

**MANOEL MESSIAS CALIMAN**  
Membro da Comissão

**GILSON GATTI**  
Relator da Comissão



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 37003300300036003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003300300036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gilson Gatti** em **23/06/2022 12:57**

Checksum: **79FCC5018EE6497211E998084411CD50DBF7DCE1AA6C3226C4A9F445A9EAEECC**

Assinado eletronicamente por **Amantino Pereira Paiva** em **23/06/2022 16:32**

Checksum: **C642C5F0C0F6A5320BDF6F49DD3942FD02A9E3E466E9EC27C4286382C63984AB**

Assinado eletronicamente por **Messias Caliman** em **24/06/2022 08:35**

Checksum: **9730176ECCF268190090F92CCA8A75D4C2C354D49CCCF96970CBB274D2ECEBD**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 37003300300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

